

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Leg. 1ª	
LV 290	FL. 03



DELIBERAÇÃO nº 290

REVOGA A REDAÇÃO DO ANEXO 127 DA DELIBERAÇÃO nº 74, DE OUTUBRO DE 1955.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e em PROMULGO a seguinte DELIBERAÇÃO :-

Artigo 1º :- O artigo 127 da Deliberação nº 74, terá a seguinte redação :
Os responsáveis pelos loteamentos são obrigados dentro de trinta (30) dias, da escritura comunicar ao Poder Municipal posse definitiva da área vendida, a fim de ser feita a transferência da mesma para o nome do respectivo adquirente."

Artigo 2º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de Agosto de 1960

Luiz Gonzaga de Souza Clímaco
 (Dr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA CLÍMACO)
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**LANÇADO
 VIDE DELIBERAÇÃO 71**